



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

**Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, ornamentação e transmissão da cerimônia de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato de 2025/2028, que será realizada no dia 31/12/2024 às 09h00 no Salão Paroquial São Vicente de Paula. O serviço deverá conter: locação de 300 cadeiras de Plástico sem braço, filmagem e transmissão, som, luz cênica, dois púlpitos, mesa para autoridades com cadeiras, ornamentação do palco e do salão com arranjo de flores naturais, tapete e fechamento em U com treliças para o fundo e laterais do palco.*

A Câmara Municipal de Inácio Martins, CNPJ 77.778.827/0001-55, por seu Presidente, Laurici José de Oliveira e pela Agente de Contratação Tatiane Otto, torna público que, conforme Processo Licitatório 006/2024 e com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução 002/2024 deste Poder Legislativo Municipal, estará recebendo propostas de preços até o **dia 23/12/2024 as 17h00 EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL** para fins de contratação do objeto acima colocado para fins de elaboração de propostas.

Outras informações pertinentes poderão ser obtidas **somente** através do e-mail [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com). As propostas deverão ser enviadas por e-mail até o prazo final, tomado o valor máximo em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Laurici José de Oliveira  
Presidente

Tatiane Otto  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 006/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

Resolução nº 002/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, ornamentação e transmissão da cerimônia de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato de 2025/2028, que será realizada no dia 31/12/2024 as 09h00 no Salão Paroquial São Vicente de Paula. O serviço deverá conter: locação de 300 cadeiras de plástico sem braço, filmagem e transmissão, som, luz cênica, dois púlpitos, mesa para autoridades com cadeiras, ornamentação do palco e do salão com arranjo de flores naturais, tapete e fechamento em U com treliças para o fundo e laterais do palco.

Item	Descrição	Quantidade	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, ornamentação e transmissão da cerimônia de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato de 2025-2028, que será realizada no dia 31/12/2024 as 09h00 no Salão Paroquial São Vicente de Paula. O serviço deverá conter: locação de 300 cadeiras de plástico sem braço, filmagem e transmissão, som, luz cênica, dois púlpitos, mesa para autoridades com cadeiras, ornamentação do palco e do salão com arranjo de flores naturais, tapete e fechamento em U com treliças para o fundo e laterais do palco.	1	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura de um procedimento para a contratação de uma empresa para prestação de serviços na cerimônia de posse de Prefeito e vereadores para o mandato de 2025-2028 no Município de Inácio Martins

2.2 A licitação permite que várias empresas apresentem propostas, garantindo a opção com a melhor oferta em termos de preço e qualidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível, escolhendo a proposta mais vantajosa e viável. Mesmo em caso de dispensa do processo licitatório deve ser buscada a máxima participação dos interesses e contratar-se a melhor proposta.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A contratação de empresa deve se dar, no presente caso, mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.1333/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3.2 O critério de julgamento será o menor preço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do contratante, responsabilizando-se pelo preço ofertado, emissão dos bilhetes e envio à Contratante.

5.2. Os bilhetes das passagens aéreas solicitados deverão ser entregues através do correio eletrônico [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com) ou fisicamente na sede do Poder Legislativo, ou, ainda a pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão.

5.3. Qualquer problema de conexão/acesso ao sistema das companhias aéreas ou outro relacionado, o Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante.

5.4 A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

6.1 A contratante realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota Fiscal com o valor total da cotação, incluindo passagens, taxas e demais custos incluídos.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## 7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

8.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

### **3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Adalberto Jorge Bonato, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

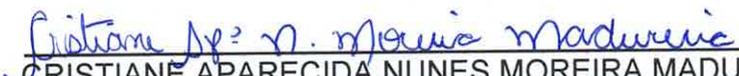
- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto § 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Os orçamentos foram obtidos com o auxílio do Poder Executivo e a condução dos trabalhos caberá à servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agenda de Contratação pela Portaria 009/2024.

Inácio Martins, 07 de dezembro de 2024.

  
CRISTIANE APARECIDA NUNES MOREIRA MADUREIRA  
Assessora de Gabinete da Presidência